



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR  
Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico  
Procuradoria Jurídica

---

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL FUNCAP/FAPs/INRIA/INS2i-CNRS  
EDITAL 06/2015

A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP, vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, as Fundações de Amparo à Pesquisa dos estados que aderiram à presente chamada, doravante denominadas FAPs copartícipes, o INRIA – *Institut National de Recherche en Informatique et Automatique* e o CNRS – *Centre National de la Recherche Scientifique*, através do INS2i – *Institut des Sciences de l'Information et de leur Interactions*, tornam público o presente Edital e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, parte integrante do mesmo.

## 1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, **de equipes principais e de equipes orbitais**, na área das ciências e tecnologias da informação e comunicação (TIC), mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a **projetos conjuntos**, a serem executados por uma equipe de pesquisadores brasileiros (**equipe principal**), com colaboração eventual de outras equipes brasileiras (**equipes orbitais**), e uma equipe de pesquisadores franceses do INRIA ou do INS2i-CNRS. Os projetos devem estar relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas e com as definições de projetos conjuntos, equipes principais e equipes orbitais dispostas no REGULAMENTO/ CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, anexo a este Edital.

### OBJETO

Seleção pública de propostas para apoio à execução de projetos conjuntos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I) na área das ciências e tecnologias da informação e comunicação (TIC), no âmbito dos Acordos Bilaterais de cooperação científica e tecnológica internacional firmados entre o INRIA e o CNRS com as FAPs copartícipes.

As áreas de pesquisa em TIC de interesse deste Edital, incluem, em particular, o tratamento da



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico**  
**Procuradoria Jurídica**

informação; a comunicação e o armazenamento da informação; o tratamento de sinais, dos dados e dos conhecimentos; a modelagem e a simulação; as tecnologias de *hardware e software*; a concepção, a verificação e a otimização de componentes de software; a concepção, o comando e o controle de sistemas complexos; e as interfaces homem-máquina.

## **2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**2.1** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas à Funcap exclusivamente via Internet, por intermédio de Formulário Eletrônico disponível na página [www.funcap.ce.gov.br](http://www.funcap.ce.gov.br), a partir da data do Lançamento do Edital, indicada no subitem 1.4 CRONOGRAMA do REGULAMENTO.

**2.2** As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item **2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** do REGULAMENTO contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

**2.3** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 1.4 do CRONOGRAMA do REGULAMENTO.

**2.4** Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo considerada para análise apenas a última proposta recebida.

**2.5** Em se constatando propostas idênticas, ainda que de proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

## **3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

### **3.1 Etapa I – Análise pela Área Técnica**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico**  
**Procuradoria Jurídica**

---

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da Funcap, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento dos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, estabelecidos no item 2 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, e efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital. Todas as propostas analisadas e selecionadas nesta etapa serão avaliadas por Consultores *ad hoc* e por um Comitê Julgador.

### **3.2 Etapa II - Análise por Especialistas**

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no item 3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO.

### **3.3 Etapa III – Análise, Julgamento e Classificação por Comitê Julgador**

**3.3.1** As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa, considerando as análises das etapas anteriores e os CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO indicados no item 3 do REGULAMENTO.

**3.3.2** A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item 3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO, do REGULAMENTO.

**3.3.3** Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Julgador, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar:

- a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) não aprovação.

**3.3.4** O Comitê Julgador deverá produzir, para cada proposta, uma avaliação global da proposta, com ênfase no mérito científico da mesma, que contenha elementos que fundamente o parecer final.

**3.3.5** Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital ou que participe da equipe do projeto.

**3.3.6** É vedado a qualquer membro do Comitê Julgador avaliar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico**  
**Procuradoria Jurídica**

---

- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### **3.4 Etapa IV – Aprovação pelo Conselho Executivo da Funcap**

Todas as propostas recomendadas pelo Comitê Julgador serão submetidas ao Conselho Executivo da Funcap, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os seus limites orçamentários para este Edital.

### **3.5 Etapa V – Conciliação de Resultados**

Essa etapa consiste na análise das propostas recomendadas independentemente por todos os órgãos financiadores envolvidos (FAPs copartícipes, INRIA e INS2i-CNRS). Apenas as propostas recomendadas simultaneamente pelas FAPs copartícipes envolvidas e pelo instituto de afiliação do parceiro francês (INRIA ou INS2i-CNRS) serão financiadas, respeitada a classificação das propostas produzida na Etapa III e os recursos financeiros destinados a este Edital.

## **4. RESULTADO DO JULGAMENTO**

**4.1** A relação das propostas aprovadas será divulgada na página [www.funcap.ce.gov.br](http://www.funcap.ce.gov.br).

**4.2** Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos pareceristas.

## **5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**5.1** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recepção do parecer negativo, em uma das duas seguintes formas:

- a) enviar o recurso pelo correio comum, obrigatoriamente em correspondência registrada com aviso de recebimento (AR); ou
- b) fazer protocolar o recurso na sede da Funcap.

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico**  
**Procuradoria Jurídica**

---

**5.2** O recurso ou pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito e relevância anterior, além de ser dirigido à Diretoria Científica da Funcap que, após exame, encaminhará para deliberação final do Conselho Executivo da Funcap, ouvido o instituto de afiliação da equipe francesa (INRIA ou INS2i-CNRS), bem como as FAPs copartícipes envolvidas na proposta em questão.

**5.3** Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na Funcap.

**5.4** O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

## **6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

**6.1** As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio à Projeto de Pesquisa.

**6.2** A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal ou Estadual, direta ou indireta, ou com a Funcap, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

## **7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

**7.1** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo Conselho Executivo da Funcap, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## **8. PUBLICAÇÕES**

**8.1** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

## **9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico**  
**Procuradoria Jurídica**

---

**9.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**9.2** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da Funcap, por correspondência eletrônica, para o endereço: [direc@funcap.ce.gov.br](mailto:direc@funcap.ce.gov.br).

## **10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**10.1** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Conselho Executivo da Funcap, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

**11.1** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

**11.2** Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP n.º 2.186, Decreto n.º 3.945/01, Decreto n.º 98.830/90, Portaria MCT n.º 55/90 e Decreto n.º 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a Funcap deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica da Funcap ([direc@funcap.ce.gov.br](mailto:direc@funcap.ce.gov.br)).



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico**  
**Procuradoria Jurídica**

---

**12.2** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à Funcap por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

**12.3** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio à Projeto de Pesquisa e demais normas da Funcap.

**12.4** O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio à Projeto de Pesquisa.

**12.5** A Funcap reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

**12.6** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da Funcap serão de domínio público.

**12.7** Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n.º 5.563, de 11 de outubro de 2005, as demais disposições legais vigentes, bem com o que está estabelecido no Acordo de Cooperação firmado entre a Funcap e o instituto de afiliação do parceiro francês do projeto (INRIA ou CNRS), que deve constituir um documento anexo ao Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio à Projeto de Pesquisa

**12.8** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, no que couber, pelas normas internas da Funcap.

### **13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE**

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do Anexo REGULAMENTO.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico**  
**Procuradoria Jurídica**

---

**14. CLÁUSULA DE RESERVA**

O Conselho Executivo da Funcap reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Fortaleza, 13 de julho de 2015.

**Francisco César de Sá Barreto**  
**Presidente da Funcap**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico**  
**Procuradoria Jurídica**

---

**COOPERAÇÃO INTERNACIONAL FUNCAP/FAPs/INRIA/INS2i-CNRS**  
**EDITAL 06/2015**  
**REGULAMENTO**  
**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos, em conformidade com o acordo de cooperação científica e tecnológica firmado entre a Funcap e o INRIA, e entre a Funcap e o CNRS.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **OBJETO**

Seleção pública de propostas para apoio à execução de projetos conjuntos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I) na área das ciências e tecnologias da informação e comunicação (TIC), no âmbito dos Acordos Bilaterais de cooperação científica e tecnológica internacional firmados entre o INRIA e o CNRS com as FAPs copartícipes.

As áreas de pesquisa em TIC de interesse deste Edital, incluem, em particular, o tratamento da informação; a comunicação e o armazenamento da informação; o tratamento de sinais, dos dados e dos conhecimentos; a modelagem e a simulação; as tecnologias de *hardware* e *software*; a concepção, a verificação e a otimização de componentes de software; a concepção, o comando e o controle de sistemas complexos; e as interfaces homem-máquina.

### **1.1 Do objetivo**

Este Edital tem por objetivo apoiar, de forma complementar, o desenvolvimento de **projetos conjuntos** de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, **de grande impacto**, por meio do financiamento a atividades de cooperação entre pesquisadores vinculados a instituições sediadas no Estado do Ceará e pesquisadores dos estados que aderiram à presente chamada, com pesquisadores do INRIA ou do INS2i-CNRS no âmbito dos acordos de cooperação firmados entre o INRIA e a Funcap, e entre o CNRS e a Funcap, respectivamente. O apoio permitirá o fortalecimento e

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR  
Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico  
Procuradoria Jurídica

---

evolução institucional das cooperações já iniciadas pela formação de **equipes associadas** e a indução de novas cooperações franco-brasileiras pela formação de **equipes orbitais**, através da execução de um projeto comum de grande impacto nos temas objeto deste Edital.

## 1.2 DAS DEFINIÇÕES

1.2.1 Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições:

- a) **Estados copartícipes:** estados que aderiram à chamada conjunta FAPs/INRIA/INS2i-CNRS. Os órgãos financiadores de cada estado, ou seja, as Fundações de Amparo à Pesquisa de cada estado são denominadas **FAPs copartícipes**;
- b) **Projeto conjunto:** projeto com objeto comum de pesquisa bem delineado, **de grande impacto**, relevante, com objetivos e metas precisamente definidos, em que a composição da equipe franco-brasileira seja complementar na execução do mesmo;
- c) **Equipe Francesa:** : pesquisadores do INRIA ou pesquisadores do INS2i-CNRS;
- d) **Equipe Brasileira Principal:** pesquisadores vinculados a instituições sediadas em um Estado da federação, cujo histórico de colaboração com a equipe francesa demonstre a complementariedade de ambas na execução do projeto conjunto. Essa equipe será a **equipe associada** à equipe francesa, podendo a ela se agregar uma ou mais **equipes orbitais**, do mesmo Estado ou de outras unidades da Federação cujas FAPs sejam copartícipes a esta Chamada;
- e) **Equipe Brasileira Orbital:** pesquisadores de um estado cuja FAP seja copartícipe e que seja capaz de comprovar potencial de colaboração com a equipe principal brasileira e a equipe francesa na execução do projeto conjunto;
- f) **Proposta de criação de equipe associada:** projeto conjunto a ser submetido simultaneamente pelo coordenador da equipe principal brasileira, a esta Chamada e pelo Coordenador da equipe francesa, à Chamada lançada pelo INRIA ou à Chamada lançada pelo INS2i-CNRS, com demonstração clara da complementariedade das especialidades dos pesquisadores brasileiros e franceses na execução do mesmo. Caso exista a participação de *equipes orbitais* de estados copartícipes na proposta, o coordenador de cada equipe orbital deve submeter a mesma proposta à Chamada lançada pela respectiva FAP copartícipe.

## 1.3 Proponente

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico**  
**Procuradoria Jurídica**

**1.3.1** Poderão apresentar propostas pesquisadores que tenham vínculo empregatício/funcional com instituições de ensino superior (IES), centros e institutos de pesquisa e desenvolvimento públicos e privados, constituídos sob as leis brasileiras, e que tenham sua sede e administração no estado do Ceará, todos sem fins lucrativos, doravante denominados “instituição executora local”.

**1.3.1.1** Os pesquisadores, grupos de pesquisa e especialistas vinculados ao INRIA ou ao INS2i-CNRS devem apresentar proposta correspondente ao **INRIA** ou ao **INS2i-CNRS**, respectivamente, nos prazos, meios e formas determinados pelos mesmos.

**1.3.1.2** Os pesquisadores, grupos de pesquisa e especialistas vinculados a instituições sediadas nos estados copartícipes devem apresentar proposta correspondentes nas FAPs copartícipes de seus respectivos estados.

**1.3.2** O proponente será, necessariamente, o pesquisador coordenador do projeto.

**1.3.3** Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

**1.3.4** Cada proposta incluirá necessariamente uma Equipe Brasileira Principal, sendo opcional a participação de uma ou várias Equipes Brasileiras Orbitais.

#### **1.4 Cronograma**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do Edital na página eletrônica da Funcap	15 de julho de 2015
Postagem do Formulário Eletrônico para submissão de proposta na página da Funcap	20 de julho de 2015
Data limite para submissão das propostas	30 de setembro de 2015 até as 17h00
Divulgação dos resultados na página eletrônica da Funcap	a partir de janeiro de 2016
Início da contratação dos projetos aprovados	a partir de fevereiro de 2015



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico**  
**Procuradoria Jurídica**

---

**1.4.1** As datas e os procedimentos de submissão de propostas pelos parceiros franceses ao INRIA e ao INS2i-CNRS, bem como aos estados que aderiram à presente chamada poderão ser consultados na página do INRIA, na página do INS2i-CNRS e nas páginas da FAPs copartícipes, respectivamente.

## **1.5 Recursos financeiros**

**1.5.1** O valor global máximo a ser despendido pela Funcap nas propostas aprovadas está estimado em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a serem liberados em até duas parcelas, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e financeira.

**1.5.2** O financiamento da Funcap para cada projeto terá o valor máximo de:

- a) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por projeto, no caso de Equipe Principal, sem agregação de equipe orbital;
- b) até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por projeto, no caso de Equipe Principal com agregação de equipe orbital;
- c) até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto, no caso de Equipe Orbital.

## **1.6 Itens financiáveis**

**1.6.1** Serão financiados, pela Funcap os seguintes itens:

- a) **Passagens aéreas e terrestres internacionais para participantes da Equipe Brasileira para a França:** na classe econômica, no valor máximo de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) cada, incluindo os deslocamentos internos na França, se houverem;
- b) **Passagens aéreas nacionais para participantes de Equipe Brasileira:** na classe econômica para visitas entre as equipes principais e orbitais, se for o caso;
- c) **Diárias para participantes da Equipe Brasileira na França:** até 80 diárias internacionais, tendo cada missão duração máxima de 20 dias;
- d) **Diárias para participantes de Equipe Brasileira no Brasil:** até 80 diárias nacionais para visitas entre as equipes principais e orbitais, se for o caso;

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico**  
**Procuradoria Jurídica**

---

- e) **Seguro saúde** no valor de até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), obrigatório para os brasileiros em missão no exterior, podendo porém ser pago por outras fontes;
- f) **Bolsas para Estágios de pós-graduandos na Equipe Francesa:** até 02 estágios de 03 meses cada, compreendendo 03 mensalidades de R\$ 2.000,00 e R\$ 2.500,00 (pagas no Brasil), para alunos de mestrado e doutorado, respectivamente, passagens e ida e volta em classe econômica, de até no máximo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e seguro saúde no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais);
- g) **Realização de oficinas de trabalhos com as equipes (eventos):** a serem usados exclusivamente com as despesas permitidas na Instrução Normativa 03/2010 da Funcap, que rege o apoio à realização de eventos científicos.

#### **1.7 Itens financiáveis pelo INRIA e pelo INS2i-CNRS:**

**1.7.1** O INRIA e o INS2i-CNRS, em parceria com a Embaixada Francesa no Brasil, financiarão os seguintes itens, a título de contrapartida:

- a) Passagens aéreas França-Brasil-França para integrantes da equipe francesa em visita à Equipe Brasileira Principal;
- b) Diárias para integrantes da equipe francesa no Brasil em visita à Equipe Brasileira Principal;
- c) Realização de oficinas de trabalhos com as equipes (eventos);
- d) Passagens aéreas França-Brasil-França para integrantes da equipe francesa em visita às Equipes Brasileiras Orbitais (uma passagem por ano para cada equipe orbital);
- e) Diárias para integrantes da equipe francesa no Brasil em visita às Equipes Brasileiras Orbitais (até 15 diárias por ano para cada equipe orbital);
- f) Complementação da bolsa para estágio de pós-graduandos brasileiros na França.

#### **1.8 Prazo de execução dos projetos**

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter o prazo máximo de execução de 36 (trinta e seis) meses.

#### **1.9 Documentação complementar**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico**  
**Procuradoria Jurídica**

---

**1.9.1** O coordenador deverá obter e manter em seu poder:

- a) Termo de Compromisso de todas as instituições participantes: executoras e colaboradoras, nacionais e estrangeiras, quanto à disponibilidade de infraestrutura adequada e cobertura de gastos não previstos neste Edital, necessários à execução do projeto;
- b) Termo de Compromisso de cada participante nacional e estrangeiro envolvido na cooperação internacional, atestando conhecimento das atividades que lhes são atribuídas no projeto.

**1.9.2** Esta documentação poderá ser solicitada pela Funcap a qualquer momento, em especial na fase de avaliação e acompanhamento do projeto.

## **2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA)**

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame, enquadramento, análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

Conforme previsto nos subitens **1.3.1.1** e **1.3.1.2**, será eliminada a proposta cujo Coordenador estrangeiro ou Coordenador em outro estado copartícipe não tenha submetido proposta correspondente ao INRIA ou ao INS2i-CNRS e/ou FAP copartícipe.

### **2.1 Quanto ao proponente e à equipe de apoio**

**2.1.1** O proponente deve atender aos itens a seguir:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente, residente no Brasil;
- b) Possuir o título de doutor e experiência em projetos de cooperação internacional e/ou alta qualificação atestada pela sua produção científica e experiência de formação de recursos humanos no tema do projeto;
- c) ter vínculo empregatício/funcional com a instituição de execução do projeto, constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no estado do Ceará, e seja sem fins lucrativos;

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico**  
**Procuradoria Jurídica**

---

- d) ter produção científica e tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa;
- e) ser, obrigatoriamente, o coordenador do projeto.

**2.1.2 Deve a equipe brasileira:**

- a) ser constituída por pesquisadores e especialistas brasileiros ou estrangeiros, com visto permanente e residentes no Brasil;
- b) somente deverão ser incluídos na equipe do projeto, aqueles que tenham prestado anuência formal escrita.

**2.1.3 O proponente não poderá coordenar mais de uma proposta neste Edital.**

**2.2 Quanto à proposta**

**2.2.1** O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

**2.2.2** A proposta deverá ser redigida em língua inglesa e estar de acordo com o roteiro do “Detalhamento do Projeto”.

**2.2.3** Ser necessariamente apresentada à Funcap pelo Coordenador local, às FAPs copartícipes pelos coordenadores em outros estados copartícipes e ao INRIA ou ao INS2i-CNRS pelo(s) Coordenador(es) estrangeiro(s), de acordo com as regras e prazos definidos por cada lado;

**2.2.4** As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Recomenda-se que o mesmo contenha as seguintes informações, de modo a permitir sua adequada avaliação:

- a) identificação da proposta;
- b) identificação da afiliação da equipe francesa (se do INRIA ou do INS2i-CNRS);
- c) identificação do tipo da equipe que submete o projeto (se orbital ou principal);
- d) resumo estendido em português para fins de publicação;
- e) relevância do tema;
- f) estado-da-arte;
- g) justificativa para a cooperação internacional e para a cooperação nacional;

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico**  
**Procuradoria Jurídica**

- h) objetivos: geral e específicos;
- i) metodologia;
- j) plano de trabalho;
- k) interação e qualificação das parcerias;
- l) infraestrutura disponível para realização do projeto conjunto;
- m) fontes de financiamento;
- n) existência de financiamento de outras fontes e/ou contrapartida dos países envolvidos;
- o) resultados esperados;
- p) indicadores da avaliação e acompanhamento e produtos esperados;
- q) Informações complementares sobre a equipe principal, se a proposta for submetida por equipe orbital, e/ou de equipes orbitais, se existirem.

### 2.3 Quanto à instituição de execução

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo subitem 1.3 deste Regulamento.

### 3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para enquadramento das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

<b>Crítérios de análise e julgamento</b>	<b>Nota</b>
<b>A</b> Mérito da proposta: excelência científica, abrangência e relevância do tema abordado, objetivos, metodologia, originalidade, potencial de inovação científica e tecnológica, possibilidade de desenvolvimento de produtos e processos, metas globais a serem alcançadas e abordagem multi e interdisciplinar.	1 a 5
<b>B</b> Parcerias: interação e qualificação das mesmas, agregação institucional, inclusive do setor privado, quando houver; importância estratégica, benefícios e pertinência da cooperação internacional. No caso das equipes brasileiras mistas, equilíbrio das parcerias nacionais no desenvolvimento do projeto proposto.	1 a 5
<b>C</b> Qualificação dos coordenadores e das equipes: experiência em coordenação de projetos de cooperação internacional no(s) tema(s) proposto(s), competência, titularidade e co-produção científico-tecnológica; capacidade de formação e	1 a 5

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico**  
**Procuradoria Jurídica**

<b>Critérios de análise e julgamento</b>	<b>Nota</b>
capacitação de recursos humanos.	
<b>D</b> Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos.	1 a 5
<b>E</b> Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos.	1 a 5
<b>F</b> Adequação da proposta às condições deste Edital.	1 a 5
<b>G</b> Coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução.	1 a 5
<b>H</b> Compatibilidade da infraestrutura e da equipe de apoio com a programação do projeto.	1 a 5
<b>I</b> Resultados gerais esperados: publicações conjuntas, formação de recursos humanos, impactos socioeconômicos e demais benefícios mútuos que poderão ser gerados pela cooperação internacional.	1 a 5

**3.1** Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

**3.2** Aos critérios do julgamento apresentados acima serão atribuídas notas de 1 (um) a 5 (cinco).

**3.3** A pontuação final de cada projeto será aferida pelo somatório das notas atribuídas.

**3.4** O critério de desempate terá como parâmetro a maior nota no item A.

#### **4. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O Coordenador do projeto deverá encaminhar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio à Projeto de Pesquisa e demais normas da Funcap:

- a) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico [www.funcap.ce.gov.br](http://www.funcap.ce.gov.br).
- b) o relatório técnico científico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas na fase de realização do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico**  
**Procuradoria Jurídica**

---

**5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE***

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço e telefones indicados abaixo:

**5.1 Sobre o conteúdo do Edital**

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço eletrônico: **[direc@funcap.ce.gov.br](mailto:direc@funcap.ce.gov.br)**.

**5.2 Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online***

O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário das Propostas Eletrônicas será feito pelo endereço **[direc@funcap.ce.gov.br](mailto:direc@funcap.ce.gov.br)**, ou pelos telefones **(85) 3275-2901** e **(85) 3275-9115**, de **segunda a sexta-feira**, no horário de **8h00** às 12h00 de 13h00 às **17h00**.